



É a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista de rolamento, a calçada, o acostamento, ilha, canteiro central, passeio, passarela, calçadão, praça, túnel, viaduto e ponte.

CLASSIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

Vias urbanas

São as ruas, avenidas ou caminhos abertos à circulação pública, situadas nas áreas urbanas (dentro das cidades). Classificam-se em:

– Vias de trânsito rápido

Caracterizadas por acessos especiais, com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível. Quando não sinalizada, a velocidade permitida é de 80 km/h.

– Via arterial

Caracterizada por interseção em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade direta aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade. Quando não sinalizada, a velocidade permitida é de 60 km/h.

– Via coletora

Destinada a coletar, interceptar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade. Quando não sinalizada, a velocidade permitida é de 40 km/h.

– Local

Caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Quando não sinalizada, a velocidade permitida é de 30 km/h.

Transitar em rodovias em velocidade acima de 20% da máxima permitida ou a mais de 50% da máxima em vias urbanas, resulta em multa de (três vezes), sendo considerado infração gravíssima: 7 pontos na Carteira Nacional de Habilitação. (Art. 218 – CTB)

Vias rurais

São vias abertas à circulação pública, situadas principalmente nas áreas rurais (fora das cidades) podendo-se atravessá-las.

Dividem-se em:

Rodovia

Via rural pavimentada. Quando não regulamentada, a velocidade será:

automóveis e camionetas	110 km/h
ônibus e microônibus	90 km/h
demais veículos	80 km/h

Via rural não pavimentada, com velocidade máxima para todos os veículos de 60 km/h, quando não regulamentada.



O órgão ou entidade de trânsito rodoviário com circunscrição sobre as vias rurais e urbanas poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas.

A velocidade mínima não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via. (Art. 219 – CTB)

Estacionar na pista de rolamento nas estradas e demais vias dotadas de acostamento, resulta em multa de 180 UFIRs e remoção do veículo, sendo considerado infração gravíssima: 7 pontos na Carteira de Habilitação. (Art. 181 – V – CTB)

SINALIZAÇÃO

Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista no Código destinada a condutores e pedestres. (vide Art. 80 do CTB).

A sinalização é de vital importância e deve utilizar dispositivos simples em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com o deslocamento dos veículos e com a segurança do trânsito.

Art. 87 - Os sinais de trânsito classificam-se em:

- I - verticais;*
- II - horizontais;*
- III - dispositivos de sinalização auxiliar;*
- IV - luminosos;*
- V - sonoros;*
- VI - gestos do agente de trânsito e do condutor.*

Transitar em calçadas, canteiros centrais, acostamentos, marcas de canalização e gramados resulta em multa (vezes três), sendo considerado infração gravíssima: 7 pontos na Carteira Nacional de Habilitação. (Art. 193 – CTB)

Sinalização vertical

Utiliza-se de placas nas quais o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente, através de símbolos ou legendas legalmente instituídos.

As placas de acordo com a função, são agrupadas em:

- Sinalização de regulamentação;
- Sinalização de advertência;
- Sinalização de indicação.

Sinalização de regulamentação

Tem a finalidade de informar aos usuários sobre as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas (obrigatórias) e o desrespeito a ela constitui infração.

Formas e cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores:

fundo branco
tarja vermelha
orla vermelha
símbolo preto
letras pretas



Obrigaç o



Proibi o

Constituem exce  o quanto   forma, os sinais "Parada Obrigat ria" - R-1 e "D  a prefer ncia" - R-2, com as seguintes caracter sticas:

fundo vermelho
letras brancas
orla interna branca
orla externa vermelha



R - 1

Parada Obrigat ria



R - 2

D  a prefer ncia

Conjunto de sinais de regulamenta  o



R - 1

Parada obrigat ria
O condutor deve parar obrigatoriamente.



R - 2

D  a prefer ncia
O condutor deve dar a prefer ncia de passagem ao outro ve culo, diminuindo sua velocidade ou parando seu ve culo.



R - 3

Sentido proibido
O condutor est  proibido de seguir em frente ou entrar em rua ou  rea restrita.



R - 4a

Proibido virar   esquerda
Determina ao condutor que   proibido entrar   esquerda.



R - 4b

Proibido virar   direita
Determina ao condutor que   proibido entrar   direita.



R - 5

Proibido retornar
Determina ao condutor que   proibido fazer meia volta ou retorno.



R - 6a

Proibido estacionar
Determina ao condutor que n o   permitido estacionar.



R - 6b

Estacionamento regulamentado
  permitido ao condutor estacionar, devendo verificar a exist ncia de placas adicionais com hor rio permitido, tempo de perman ncia e valor cobrado.



R - 6c

Proibido parar e estacionar
Determina ao condutor que   proibido estacionar ou mesmo parar, mesmo que seja para embarque ou desembarque.



R - 7

Proibido ultrapassar
Determina ao condutor que no trecho marcado   proibido ultrapassar.



R - 8

Proibido mudar de faixa de tr nsito
Determina ao condutor que   proibida a mudan a de faixa de circula  o, onde houver mais que uma.



R - 9

Proibido tr nsito de caminh es
Determina ao condutor que n o pode circular com ve culo de carga no local.



R - 10

Proibido tr nsito de ve culos automotores
Determina ao condutor que n o   permitido andar com ve culo motorizado no local.



R - 11

Proibido tr nsito de ve culos de tra  o animal
Determina ao condutor que n o   permitido andar com ve culo de tra  o animal.



R - 12

Proibido tr nsito de bicicletas
Determina aos ciclistas que   proibido andar de bicicleta no local.



R - 13

Proibido tr nsito de m quinas agr colas
Determina aos operadores a proib  o de qualquer tipo de m quina no local.



R - 14

Carga m xima permitida
Determina ao condutor o peso m ximo permitido para andar no local.



R - 15

Altura m xima permitida
Determina ao condutor altura m xima permitida para andar no local.



R - 16

Largura máxima permitida

Determina ao condutor a largura máxima permitida para andar no local.



R - 24a

Sentido de circulação da via

Determina ao condutor que é obrigatório manter o sentido indicado.



R - 28

Duplo sentido de circulação

Informa ao condutor que a partir da placa de circulação há veículos nos dois sentidos.



R - 17

Peso máximo permitido por eixo

Determina ao condutor o peso máximo por eixo, permitido para andar no local.



R - 24b

Passagem obrigatória

Determina ao condutor a existência de obstáculos, e que o mesmo deverá passar pela direita do obstáculo.



R - 29

Proibido trânsito de pedestres

Determina ao pedestre que é proibido andar pelo local.



R - 18

Comprimento máximo permitido

Determina ao condutor o comprimento máximo permitido para andar no local.



R - 25a

Vire à esquerda

Determina ao condutor que ele é obrigado a virar à esquerda.



R - 30

Pedestre ande pela esquerda

Determina ao pedestre que ele é obrigado a andar pela esquerda.



R - 19

Velocidade máxima permitida

Determina ao condutor o limite de velocidade no local marcado, sendo que esta velocidade vale de onde a placa está até outra que a mude.



R - 25b

Vire à direita

Determina ao condutor que ele é obrigado a virar à direita.



R - 31

Pedestre ande pela direita

Determina ao pedestre que ele é obrigado a andar pela direita.



R - 20

Proibido acionar buzina ou sinal sonoro

Determina ao condutor que é proibido buzinar ou utilizar qualquer tipo de sinalização sonora no local.



R - 25c

Siga em frente ou à esquerda

Determina ao condutor que só é permitido andar em frente ou à esquerda.



R - 32

Circulação exclusiva de ônibus

Na faixa ou local onde aparece esta placa, apenas ônibus podem transitar, outros veículos não podem.



R - 21

Alfândega

Determina ao condutor a existência de uma repartição alfandegária, com parada obrigatória.



R - 25d

Siga em frente ou à direita

Determina ao condutor que só é permitido andar em frente ou à direita.



R - 33

Sentido circular obrigatório

Mostra ao condutor o sentido que ele é obrigado a seguir, em locais de retorno circular (rotatória).



R - 22

Uso obrigatória de corrente

Determina ao condutor que a partir da placa é obrigatória o uso de correntes nos pneus, pelo menos no par de rodas motrizes.



R - 26

Siga em frente

Determina ao condutor que só é permitido andar em frente.



R - 34

Circulação exclusiva de bicicletas

São locais onde apenas os ciclistas podem passar, essas placas sinalizam também as ciclovias.



R - 23

Conserve a direita

Determina ao condutor que deve ficar à direita, deixando livre a pista da esquerda.



R - 27

Ônibus, caminhões e veículos de grande porte, mantenham a direita

Determina ao condutor de veículos grandes (ônibus, caminhões, etc.) que deve manter a direita.

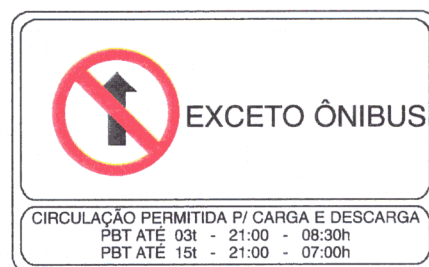
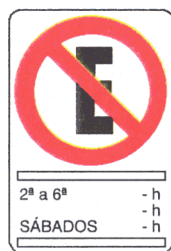
**Importante**

Deixar de cumprir o que determina a sinalização de regulamentação, constitui infração sujeita às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Informações complementares

Sendo necessário acrescentar informações pode ser colocada uma placa adicional abaixo do sinal de regulamentação, especificando situações locais ou poderá ser incorporada à principal, formando uma só placa sempre com as cores branca (fundo), vermelha (orla e tarjas) e preta (símbolos e letras).

Exemplo:



Sinalização de advertência

Tem por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

Formas e cores

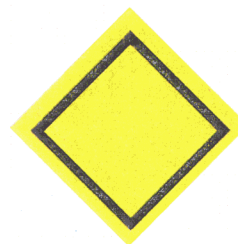
A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:

fundo amarelo

orla interna preta

orla externa amarela

símbolo e/ou legenda pretos



Constituem exceção quanto à forma, os sinais "Sentido único" - A - 26a, "Sentido duplo" - A-26b e "Cruz de Santo André" - A-41, com as seguintes características:

fundo amarelo

orla interna preta

orla externa amarela

seta preta



A - 26a



A - 26b

fundo amarelo

orlas pretas



A - 41
Cruz de Santo André

Conjunto de sinais de advertência



A - 1a

Curva acentuada à esquerda
Adverte o condutor que em frente há uma curva acentuada à esquerda.



A - 1b

Curva acentuada à direita
Adverte o condutor que em frente há uma curva acentuada à direita.



A - 2a

Curva à esquerda
Adverte o condutor que há uma curva à esquerda.



A - 2b

Curva à direita
Adverte o condutor que há uma curva à direita.



A - 3a

Pista sinuosa à direita
Adverte o condutor que em frente há três ou mais curvas seguidas, e que a primeira curva é à direita.



A - 3b

Pista sinuosa à esquerda
Adverte o condutor da existência, adiante, de três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à esquerda.



A - 4a

Curva acentuada em "S" à esquerda
Adverte o condutor que em frente há duas curvas seguidas em forma de "S", e que pelo menos uma delas é acentuada e a primeira é para a esquerda.



A - 4b

Curva acentuada em "S" à direita
Adverte o condutor que em frente há duas curvas seguidas em forma de "S", e que pelo menos uma delas é acentuada e a primeira é para a direita.



A - 5a

Curva em "S" à direita
Adverte o condutor que em frente há duas curvas em forma de "S", sendo a primeira à direita.



A - 5b

Curva em "S" à esquerda
Adverte o condutor que em frente há duas curvas em forma de "S", sendo a primeira à esquerda.



A - 6

Cruzamento de vias
Adverte o condutor que em frente há um cruzamento.



A - 7a

Via lateral à direita
Adverte o condutor que em frente há uma via à direita.



A - 7b

Via lateral à esquerda
Adverte o condutor que em frente há uma via à esquerda.



A - 8

Bifurcação em "T"
Adverte o condutor que em frente há uma bifurcação em forma de "T".



A - 9

Bifurcação em "Y"
Adverte o condutor que em frente há uma bifurcação em forma de "Y".



A - 10a

Entroncamento oblíquo à esquerda
Adverte o condutor que em frente há uma via de saída à esquerda.



A - 10b

Entroncamento oblíquo à direita
Adverte o condutor que em frente há uma via de saída à direita.



A - 11a

Junções sucessivas contrárias - Primeira à direita
Adverte o condutor que em frente há vias contrárias seguidas, sendo a primeira via à direita.



A - 11b

Junções sucessivas contrárias - Primeira à esquerda
Adverte o condutor que em frente há vias contrárias seguidas, sendo a primeira via à esquerda.



A - 12

Interseção em círculo
Adverte o condutor de que a circulação será feita em rôtula.



A - 13a

Confluência à direita
Adverte o condutor que em frente há uma entrada de veículo na via pela direita.



A - 13b

Confluência à esquerda
Adverte o condutor que em frente há uma entrada de veículo na via pela esquerda.



A - 14

Semáforo à frente
Adverte o condutor que em frente há uma parada obrigatória.



A - 15

Parada obrigatória à frente
Adverte o condutor da existência, adiante, de uma parada obrigatória.



A - 16

Bonde
Adverte o condutor que em frente há um cruzamento com a linha de bonde.



A - 17

Pista irregular
Adverte o condutor que o trecho irregular da via é perigoso.



A - 18

Saliência ou lombada
Adverte o condutor que a via apresenta saliência ou lombada.



A - 19

Depressão
Adverte o condutor da existência, adiante, de uma depressão na pista de rolamento.



A - 20a

Declive acentuado
Adverte o condutor que em frente há um "declive" acentuado.



A - 20b

Active acentuado
Adverte o condutor que em frente há um "active" acentuado.



A - 21a

Estreitamento da pista ao centro
Adverte o condutor que em frente a pista vai estreitar nos dois lados.



A - 21b

Estreitamento da pista à esquerda
Adverte o condutor que em frente a pista da esquerda vai estreitar.



A - 21c

Estreitamento da pista à direita

Adverte o condutor que em frente a pista da direita vai estreitar.



A - 31

Máquina agrícola

Adverte o condutor que em frente há uma passagem ou circulação de máquinas agrícolas na pista.



A - 39

Passagem de nível sem barreira

Adverte o condutor que em frente há passagem dos trilhos de trem sem barreira.



A - 22

Ponte estreita

Adverte o condutor que em frente há uma ponte mais estreita do que a via na qual ele está andando.



A - 32a

Passagem de pedestres

Adverte o condutor que em frente há um local de passagem de pedestres.



A - 40

Passagem de nível com barreira

Adverte o condutor que em frente há passagem dos trilhos do trem com barreira.



A - 23

Ponte móvel

Adverte o condutor que em frente há uma ponte móvel.



A - 32b

Passagem sinalizada de pedestres

São locais para travessia de pedestres, onde a faixa está pintada na via, e indica uso obrigatório da faixa.



A - 41

Cruz de Santo André

Adverte o condutor que em frente há um cruzamento com os trilhos do trem.



A - 24

Obras

Adverte o condutor que em frente há obras na via.



A - 33a

Área escolar

Adverte o condutor que em frente há escola com circulação de crianças.



A - 42a

Início da pista dupla

Adverte o condutor que em frente "inicia" um canteiro central separando as duas vias.



A - 25

Mão dupla adiante

Adverte o condutor que em frente há circulação nos dois sentidos.



A - 33b

Passagem sinalizada de escolares

Indica lugares próprios para atravessar, próximos às escolas, com a faixa de pedestres pintada na via.



A - 42b

Fim da pista dupla

Adverte o condutor que em frente "acaba" o canteiro central que separa as duas vias.



A - 26a

Sentido único

Adverte o condutor que em frente há um único sentido.



A - 34

Crianças

Adverte o condutor que em frente há crianças brincando.



A - 42c

Pista dividida

É quando numa via de mão única, existe algum elemento que a divide, mas permanece de sentido único de direção.



A - 26b

Sentido duplo

Adverte o condutor que em frente há apenas dois sentidos de circulação.



A - 35

Cuidado animais

Adverte o condutor que no trecho ele pode encontrar animais andando na pista.



A - 43

Aeroporto

Adverte o condutor que em frente pode ocorrer tráfego, aviões voando em baixa altura por ter aeroporto ou pista de pouso.



A - 27

Área com desmoronamento

Adverte o condutor que em frente há um trecho sujeito a desmoronamento.



A - 36

Animais selvagens

Adverte o condutor que no trecho pode haver animais atravessando a pista.



A - 28

Pista escorregadia

Adverte o condutor que em frente há um trecho que pode tornar-se escorregadio.



A - 37

Altura limitada

Adverte o condutor que para circulação em frente há limite de altura.



A - 44

Vento lateral

Adverte o condutor que no trecho em frente ocorrem ventos laterais.



A - 29

Projeção de cascalho

Adverte o condutor que no trecho a seguir pode haver projeção de cascalho.



A - 38

Largura limitada

Adverte o condutor que para circulação em frente a largura do veículo é limitada.



A - 45

Rua sem saída

Significa que a rua sinalizada por esta placa não dá acesso a outra rua, não há passagem.



A - 30

Ciclistas

Adverte o condutor que em frente há ciclistas na pista ou uma passagem de ciclovia.

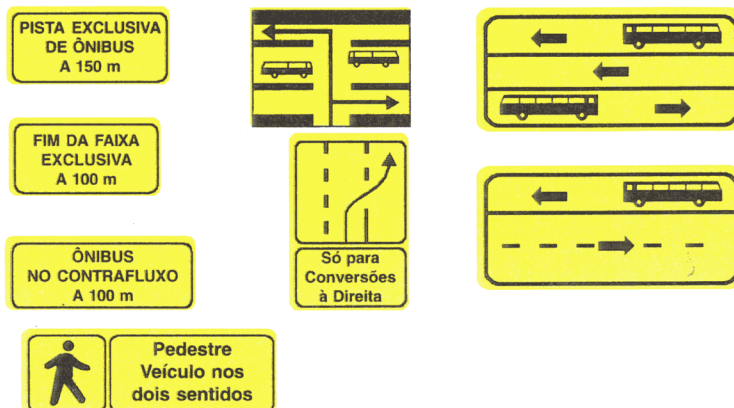
Placas especiais

São aquelas cuja função é chamar a atenção dos condutores de veículos para a existência ou natureza de perigo na via, em razão da possibilidade de ocorrência de situações de emergência no local, ou ainda, de mudanças na situação do trânsito que vinha se estabelecendo.

O formato adotado é o retangular, de tamanho variável, de acordo com a mensagem. Podem ser usadas para:

Sinalização especial para faixas ou pistas exclusivas de ônibus

fundo amarelo
 orla interna preta
 orla externa amarela
 símbolo
 e/ou legenda pretos



Sinalização especial para pedestre



Informações complementares

Havendo necessidade de informações complementares estas serão inscritas em placa adicional de forma retangular, colocada abaixo da placa de advertência com as mesmas cores ou poderá ser incorporada à principal, formando uma só placa.

Exemplos:

fundo amarelo
 orla interna preta
 orla externa amarela
 símbolo e/ou
 legenda pretos



Sinalização de indicação

Tem por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem um caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição.

Divide-se nos seguintes grupos:

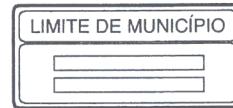
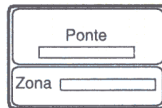
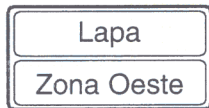
Placas de localização e identificação de destino

Posicionam o condutor ao longo do seu deslocamento ou com relação a distâncias, ou aos locais de destino.

Situa o condutor através das indicações de pontes, cidades, distâncias, nome ou número das rodovias e as quilometragens, para que possa se localizar e usar adequadamente o mapa rodoviário.

Estas placas dizem onde o condutor está e também como chegar até aonde quer ir. Preste atenção a elas.

- Placas de identificação de rodovias.
- Placas de localização de cidades.
- Placas de identificação de zonas de interesse do tráfego.
- Placas de identificação nominal de pontes e viadutos.
- Placas de limite de município.
- Marcos quilométricos.

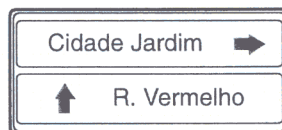
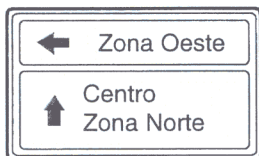
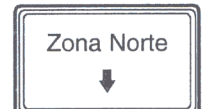
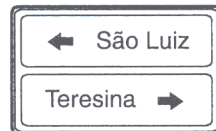
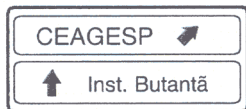


Placas de orientação de destino

Indicam ao condutor a direção que deverá seguir para chegar a determinados lugares, orientando seu caminho e as distâncias dos lugares mais próximos, ou ainda certos tipos de retornos ou procedimentos para mudança de direção, ou para entrar em outras rodovias.

Podem ser:

- Placas indicativas de sentido (direção)



- Placas indicativas de distância (km)



- Placas diagramadas



Placas educativas

Têm a função de educar condutores e pedestres quanto ao seu comportamento no trânsito.

Trazem escritas mensagens para os condutores seguirem e baseiam-se em normas de circulação e conduta e também nas leis de trânsito, apesar da função educativa, de respeito à vida e à segurança nas vias.



Condutor educado não precisa ser multado.



Placas indicativas de serviços auxiliares e atrativos turísticos

Indicam aos condutores e pedestres os locais e os tipos de serviço de que podem dispor, ao longo da rodovia, para seu conforto e atendimento às necessidades básicas.

Localizar os pontos de referência ou acesso a atrativos turísticos próximos às rodovias por onde está transitando, assim como a espécie.



• Placas para pedestres



• Atrativos turísticos



Numa viagem longa, esses locais podem lhe proporcionar o descanso necessário, aliado ao prazer de conhecer novos lugares. A fadiga pode causar acidentes.

Exercícios

1. Diante da placa  (R-29), você entende que é:
 - a) proibido o trânsito de pedestres na via ou área sinalizada.
 - b) proibido realizar a operação de ultrapassagem no trecho regulamentado.
 - c) proibido mudar de faixa de rolamento.
 - d) proibida a entrada ou a passagem de veículos.
 - e) uma área de travessia de pedestres.
2. Diante da placa  (R-33), você entende que:
 - a) a circulação deve ser feita sem parar.
 - b) a circulação deve ser feita em rôtula.
 - c) é proibido o trânsito de pedestres.
 - d) deve parar seu veículo e olhar o trânsito antes de entrar ou cruzar a via.
 - e) deve circular somente no sentido indicado, nesse caso, para o lado direito.
3. As placas que indicam o sentido de circulação da via, na qual o condutor pretende entrar ou cruzar, são placas:
 - a) educativas.
 - b) de serviços auxiliares.
 - c) de regulamentação.
 - d) de advertência.
 - e) de orientação.
4. Diante da placa  (R-3), você entende que é proibido:
 - a) mudar de faixa de trânsito.
 - b) realizar a conversão à esquerda.
 - c) realizar a conversão à direita.
 - d) dar meia volta ou retornar.
 - e) seguir em frente ou entrar na rua ou área restringida.
5. Diante da placa  (R-9), você entende que é:
 - a) proibido realizar operação de ultrapassagem no trecho regulamentado.
 - b) proibido mudar de faixa de rolamento.
 - c) proibida a circulação de toda a espécie de maquinaria agrícola na área ou via sinalizada.
 - d) proibida a entrega de cargas na área sinalizada.
 - e) proibida a entrada ou passagem de veículo de carga na área ou via sinalizada.
6. Diante da placa  (R-7), você entende que é:
 - a) proibida a entrada ou passagem de veículos de carga na área ou na via sinalizada.
 - b) proibida a circulação de pedestres na via ou na área sinalizada.
 - c) proibido estacionar em fila dupla.
 - d) proibido mudar de faixa de rolamento.
 - e) proibida a manobra de ultrapassagem no trecho regulamentado.
7. Diante da placa  (R-4b), você entende que é proibido:
 - a) dar meia volta ou retornar.
 - b) entrar no estacionamento.
 - c) realizar conversão à esquerda.
 - d) seguir em frente ou entrar em rua ou área restringida.
 - e) realizar conversão à direita.
8. Diante da placa  (R-5), você entende que é proibido:
 - a) realizar conversão à esquerda.
 - b) passar sobre o canteiro central.
 - c) realizar conversão à direita.
 - d) seguir em frente ou entrar na rua ou área restringida.
 - e) dar meia volta ou retornar.
9. Diante da placa  (A-17), você entende que existe:
 - a) depressão na pista de rolamento.
 - b) trecho perigoso pela irregularidade de sua superfície.
 - c) saliência ou lombada à sua frente.
 - d) pista irregular seguida de ponte móvel.
 - e) uma região montanhosa à frente.
10. Diante da placa  (A-21a), você entende que a pista vai se estreitar:
 - a) com curva acentuada em "S".
 - b) em sentido único.
 - c) em ambos os lados.
 - d) devido à existência de barreiras.
 - e) devido à existência de obras.
11. Diante da placa  (A-11a), você entende que adiante existe a junção de duas vias laterais:
 - a) com parada obrigatória de veículos.
 - b) a primeira à direita e a segunda à esquerda, quase formando um cruzamento.
 - c) a primeira à direita e a segunda à esquerda, com passagem de pedestres.
 - d) em desnível.
12. Diante da placa  (A-10b), você entende que existe um entroncamento oblíquo:
 - a) à direita, seguido de pista sinuosa.
 - b) à direita, com sinalização.
 - c) à direita, inesperado ou de difícil identificação à distância.
 - d) com curva acentuada à direita.
 - e) com semáforo.

13. Diante da placa  (A-29), você entende que no trecho sinalizado:
- existem fortes ventos que espalham cascalhos.
 - os pneus dos veículos podem causar a projeção de cascalhos, colocando em risco a segurança.
 - vai encontrar obras com cascalhos.
 - existem cascalhos molhados na via.
 - existe alagamento.

14. Diante da placa  (A-38), você entende que só passam veículos com:
- largura até o limite máximo indicado na placa.
 - altura até o limite máximo indicado na placa.
 - comprimento até o limite máximo indicado na placa.
 - largura até o limite mínimo indicado na placa.
 - comprimento acima do limite mínimo indicado na placa.

15. Diante da placa  (A-28), você entende que:
- a pista está escorregadia devido a derramamento de óleo.
 - a pista está sendo lavada com produtos químicos.
 - a pista oferece perigo devido a obras de pavimentação.
 - em certas condições, o trecho sinalizado torna-se escorregadio.
 - existem adiante curvas em "S".

16. Diante da placa  (A-34), você entende que nesta área:
- existe uma praça com babás e crianças.
 - existem obras proibindo a circulação de crianças.
 - poderá encontrar crianças brincando.
 - crianças estão proibidas de circular.
 - existe um campo de futebol.

17. Diante da placa  (I-14), você entende que encontrará:
- um local permitido para estacionamento de trailer.
 - uma oficina mecânica.
 - um posto de socorro médico, junto ou próximo à via.
 - um posto para abastecer seu veículo à distância indicada na placa.
 - uma edificação pública à distância indicada na placa.

18. Diante da placa  (I-17), você entende que existe:
- um restaurante à distância indicada na placa.
 - um aeroporto nas proximidades.
 - um posto de socorro médico, junto ou próximo à via.
 - uma passagem protegida, elevada ou subterrânea para a travessia da via por pedestres.
 - uma loja de conveniência próxima à via.

19. Diante da placa  (I-12), você entende que:
- existe um aeroporto nas proximidades.
 - existe um local com estabelecimento onde você pode dormir.
 - na área sinalizada você pode estacionar o seu veículo.
 - encontrar um telefone à distância indicada na placa.
 - encontrará um restaurante adiante.

20. Diante da placa  (I-18), você entende que há um:
- local permitido para estacionamento de trailer.
 - asilo para idosos nas proximidades.
 - local ou ponto de parada de veículos de transporte coletivo ou individual de passageiros.
 - aeroporto nas proximidades.
 - local com hotel.

21. Diante da placa  (I-23), você entende que existe:
- um restaurante à distância indicada na placa.
 - uma passagem protegida, elevada ou subterrânea, para travessia da via por pedestres.
 - uma área com oficina mecânica.
 - uma estação rodoviária adiante.
 - um local ou ponto de parada de veículos de transporte coletivo ou individual de passageiros.

22. Diante da placa  (I-21), você entende que:
- pode fazer travessia com seu veículo utilizando balsa.
 - existe um aeroporto nas proximidades.
 - na área sinalizada você pode estacionar seu veículo.
 - existe uma passagem protegida, elevada ou subterrânea, para travessia da via por pedestres.
 - existe uma área inundável adiante.

23. As placas servem para indicar aos condutores e pedestres os locais onde os mesmos podem dispor dos serviços indicados, são placas indicativas de serviços:
- de apoio.
 - de ajuda.
 - complementares.
 - auxiliares.
 - obrigatórios.

24. "Evite danos à sinalização". Esta é uma placa de:
- advertência.
 - educação.
 - serviços auxiliares.
 - regulamentação.
 - orientação.

25. As placas que têm função de educar condutores e pedestres quanto ao seu comportamento no trânsito são as:
- a) de serviços auxiliares.
 - b) de atrativos turísticos.
 - c) educativas.
 - d) de advertência.
 - e) de regulamentação.
26. As placas com finalidade de fornecer aos condutores informações úteis ao seu deslocamento são as placas:
- a) de advertência.
 - b) de regulamentação.
 - c) luminosas.
 - d) de indicação.
 - e) especiais.
27. A finalidade dos "Marcos quilométricos" é informar os usuários da via sua:
- a) distância do ponto mais próximo para abastecimento do seu veículo.
 - b) localização, em termos de distância, do serviço telefônico mais próximo.
 - c) localização, em termos de distância, em relação ao início da mesma.
 - d) localização, em termos de distância, do socorro médico mais próximo.
 - e) localização, em termos de distância, ao ponto de destino.
28. A placa que indica o local ou ponto de parada dos veículos de transporte coletivo ou individual de passageiros é:
- a) embarque e desembarque.
 - b) ponto de parada.
 - c) estacionamento regulamentado.
 - d) área de estacionamento.
 - e) educativa.
29. A placa "PONTO DE PARADA", indica o local para:
- a) carga e descarga de mercadorias.
 - b) parada de veículos de autoridades.
 - c) estacionamento de táxi.
 - d) parada dos veículos de transporte escolar.
 - e) parada dos veículos de transporte coletivo individual de passageiros.
30. As placas de identificação de rodovias, em forma de brasão e nas cores preta e branca são de:
- a) regulamentação.
 - b) educativas.
 - c) orientação.
 - d) advertência.
 - e) indicação.
31. "Ultrapasse, mas com segurança". Esta placa faz parte das placas do tipo:
- a) regulamento.
 - b) advertência.
 - c) serviços auxiliares.
 - d) educativas.
 - e) orientação.
32. O condutor deve observar as placas de advertência para:
- a) evitar danos ao veículo.
 - b) conhecer a velocidade máxima permitida para a via.
 - c) fazer ultrapassagens.
 - d) evitar multas.
 - e) saber quais os perigos que existem na via e sua natureza.
33. A mensagem "Respeita a sinalização" está escrita nas placas:
- a) educativas.
 - b) de advertência.
 - c) de regulamentação.
 - d) de serviços auxiliares.
34. Uma placa educativa é identificada pelas cores:
- a) branca e azul e formato redondo.
 - b) branca e preta e formato retangular.
 - c) branca e verde e formato quadrado.
 - d) branca e amarela e formato retangular.
 - e) amarela e preta e formato retangular.

1. a b c d e
2. a b c d e
3. a b c d e
4. a b c d e
5. a b c d e
6. a b c d e
7. a b c d e
8. a b c d e
9. a b c d e
10. a b c d e
11. a b c d
12. a b c d e
13. a b c d e
14. a b c d e
15. a b c d e
16. a b c d e
17. a b c d e

18. a b c d e
19. a b c d e
20. a b c d e
21. a b c d e
22. a b c d e
23. a b c d e
24. a b c d e
25. a b c d e
26. a b c d e
27. a b c d e
28. a b c d e
29. a b c d e
30. a b c d e
31. a b c d e
32. a b c d e
33. a b c d
34. a b c d e

Sinalização horizontal

Marcas no pavimento

É uma forma da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Têm como função organizar o fluxo de condutores de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos e complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

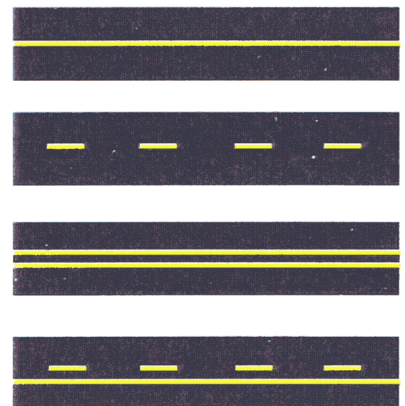
Características

A sinalização horizontal mantém alguns padrões cuja cor e forma na via definem os diversos tipos de sinais.

Padrão de traçado

Pela forma como é pintada, pode ser:

- Contínua (inteira) - proíbe a ultrapassagem.
- Tracejada ou seccionada (interrompida) - permite a ultrapassagem.
- Pintada em vias de mão dupla - proíbe a ultrapassagem nos dois sentidos.
- Via de mão dupla - proíbe a ultrapassagem no lado da faixa contínua.



Símbolos e legendas

São informações escritas, desenhadas ou pintadas no pavimento (via).



Cores

A sinalização horizontal se apresenta em (05) cinco cores:

Branca	faixas em via de sentido único, faixa de pedestres, de estacionamento, símbolos e legendas.
Amarela	via de mão dupla, proibição de estacionamento e marcação de obstáculos.
Azul	símbolos em áreas especiais, embarque e desembarque.
Vermelha	ciclovias e símbolos de emergência, hospital.
Preta	para dar contraste entre o pavimento e a pintura.

Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

- Marcas longitudinais.
- Marcas transversais.
- Marcas de canalização.
- Marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada.
- Inscrições no pavimento.

Sinalização horizontal é tudo que está escrito, desenhado ou pintado na pista de rolamento.

Marcas longitudinais (no sentido da via)

- Linhas divisórias de fluxos opostos (mão dupla). Cor amarela.
- Linhas divisórias de fluxo no mesmo sentido (mão única). Cor branca.
- Linhas de bordo (separam a pista do acostamento / calçada). Cor branca ou amarela.
- Linha de continuidade (no mesmo sentido da via). Cor branca ou amarela.

Marcas transversais (cortam a via)

- Linha de retenção (indica a parada de veículo no cruzamento). Cor branca.
- Linha de estímulo à redução de velocidade (várias linhas cortando a via, com o espaço entre si diminuindo). Cor branca.
- Faixa de travessia de pedestres (várias faixas, lado a lado, cortando a via). Cor branca.
- Marcação de cruzamentos rodoviários (cruzamento de rodovia com ciclovia). Cor vermelha.

Marcas de canalização (zebrado)

Direcionam a circulação de veículos pela marcação de lugares que não devem ser usados. A cor é escolhida de acordo com a via (mão única, cor branca; mão dupla, cor amarela).

Marcas de delimitação e controle de estacionamento e parada

Usadas em áreas onde são proibidos ou regulamentados o estacionamento e a parada de veículos.

Inscrições no pavimento (desenhos, legendas, símbolos)

- Setas direcionais (indicam a direção a seguir na via). Cor branca.
- Símbolos (desenhos na via indicando o que o condutor deve fazer, ou áreas especiais).
- Legendas (palavras ou números pintados na via, orientando o comportamento do usuário).

Dispositivos auxiliares de sinalização

São elementos de composição, formas e cores variadas e munidos de refletores, aplicados em obstáculos ou sobre o tipo de sinalização regulamentar, visando melhorar as condições de visibilidade e chamar a atenção sobre as situações perigosas, de forma a tornar mais seguro o deslocamento pela via.

Os dispositivos auxiliares são divididos de acordo com sua função:

Dispositivos delimitadores

- Balizadores - unidades refletoras (olho de gato) presas em suportes.
- Balizamento refletor de pontes e viadutos (colocado nas muretas).
- Tachas e tachões - (elementos aplicados no pavimento com refletor olho de gato).

Dispositivos de canalização

- Prisma de concreto - elemento semelhante ao meio-fio, que visa impedir a passagem do veículo.

Dispositivos e sinalização de alerta

- Marcação de obstáculos (faixas inclinadas de cor amarela e preta indicando um obstáculo).
- Marcadores de perigo (colocados próximos a locais perigosos como pontes, viadutos, curvas).
- Marcadores de alinhamento (em preto e amarelo colocados seguidos ao longo de curvas, retornos e acessos).

Alterações nas características do pavimento

- Pavimentos rugosos (asfalto áspero utilizado nas curvas perigosas).
- Pavimentos frizados (sonorizados).
- Ondulações transversais (cortando a via, uma lombada).

Dispositivos de proteção contínua

- Defensas (impede o veículo de transpor algum lugar de perigo).
- Barreiras de concreto (que impedem a passagem do veículo).
- Gradis (grades protetoras, munidas de corrente e suporte fixo para proteção em lugares de perigo).

Dispositivos de uso temporário

Elementos temporários - utilizados em situações e locais a critério da autoridade policial, em obras da via, situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear ou canalizar o trânsito e proteger pedestres, trabalhadores, acidentados, etc.

- Podem ser:
- cones; cavaletes;
 - tapumes;
 - elementos luminosos (balde com luz dentro).

Painel eletrônico (sinalização auxiliar)

São dispositivos eletrônicos colocados verticalmente sobre a via e que fornecem informações diversas aos condutores e passageiros. Podem ser para:

- avisar quanto a situações na pista (obras, desvios);
- mensagens educativas (ex: Use o Cinto de Segurança);
- regulamentar a velocidade em determinados locais;
- mensagens em estacionamentos (ex: Lotado);
- orientação do trânsito na utilização das vias.

Sinalização semafórica (Luminosa)

Compõe-se de luzes acionadas alternada ou intermitentemente através de sistema elétrico/eletrônico, cuja função é controlar os deslocamentos em trânsito. Divide-se em dois grupos:

- Sinalização semafórica de regulamentação.
- Sinalização semafórica de advertência.

Sinalização semafórica de regulamentação

Tem a função de efetuar o controle do trânsito num cruzamento ou seção de via, através de indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos condutores de veículos e pedestres.

Cores das luzes

Para controle de passagem de pedestres:

Vermelha	indica que não podem atravessar
Vermelha intermitente	assinala que não se deve iniciar a travessia, podendo concluí-la apenas aquele que já a iniciou.
Verde	indica que podem atravessar.



Para controle da passagem de condutores de veículos:

Vermelha	indica que os condutores de veículos devem parar.
Amarela	indica "atenção", devendo o condutor parar o veículo, a não ser que isto resulte em perigo para o condutor de veículo que vem atrás.
Verde	indica que os condutores de veículos podem atravessar.



Existem vários tipos ou modelos de semáforo (sinaleiro, sinal) e podem estar colocados de várias maneiras na via, porém todos têm as mesmas cores de luz e devem ser respeitados igualmente.

Sinalização semafórica de advertência

Tem a função de avisar da existência de obstáculos ou situação perigosa na via, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar medidas de segurança para seguir adiante.

Compõe-se de uma ou duas luzes de cor amarela, cujo funcionamento pode ser: intermitente (piscando) ou alternado.



A sinalização de advertência pode ser feita usando-se o próprio semáforo convencional, (em situações ou horários especiais) desligando as outras cores e piscando apenas o amarelo.

Sinalização sonora

Pode ser executada por condutores ou agentes da autoridade de trânsito e produzem som.

Os sinais sonoros produzidos por condutores, o uso da buzina, devem restringir-se a um toque breve e ser usado apenas como advertência, sendo seu uso proibido em áreas urbanas no período entre 22h00 e 6h00 e em determinadas áreas (hospitais, escolas) marcadas por meio de placas.

Os sinais sonoros utilizados por veículos em emergência (ambulância, polícia e bombeiro) são usados para alertar os condutores da via e pedir para facilitar sua passagem, podem ser usados em qualquer hora e local.

Os sinais sonoros feitos pelos Policiais e Agentes de Trânsito são produzidos por apitos, para orientar e disciplinar o tráfego em uma ação preventiva e repressiva.

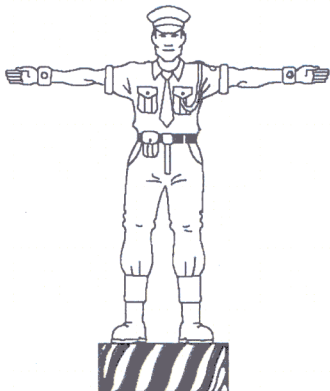
Sinais de apito	Significação	Emprego
Um silvo breve	Atenção siga	No ato o Policial e o Agente de Trânsito, indicam a mudança de direção do trânsito.
Dois silvos breves	Pare!	Para fiscalização de documentos ou outro fim.
Três silvos breves	Acenda a lanterna	Sinal de advertência. O condutor deve obedecer à intimação.
Um silvo longo	Diminua a marcha	Quando for necessário fazer diminuir a marcha dos veículos.
Um silvo longo e um breve	Trânsito impedido em todas as direções	Na aproximação do Corpo de Bombeiros, ambulâncias, veículos de polícia, de tropa ou de representação oficial.
Três silvos longos	Condutores a postos	Nos estacionamentos à porta de teatros, campos desportivos, etc.

Sinalização por gestos

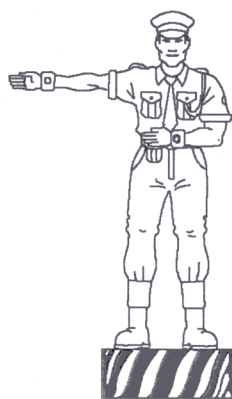
Gestos de Policiais e Agentes de Trânsito



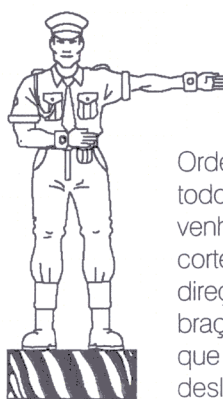
Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontrem nela não são obrigados a parar.



Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.



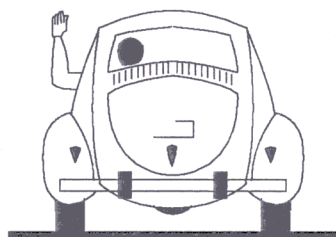
Ordem de parada para todos os veículos que cortem ortogonalmente a direção indicada pelo braço estendido, qualquer que seja o sentido do seu deslocamento.



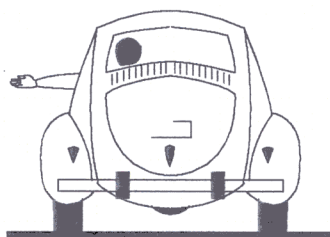
Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelo braço estendido, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.

As ordens emanadas por gestos de agentes de trânsito prevalecem sobre as regras de circulação e as normas definidas por outros sinais de trânsito. (Anexo II – 6A – CTB)

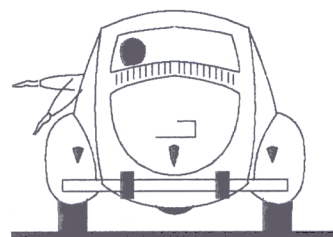
Gestos dos condutores



Dobrar à direita



Dobrar à esquerda



Diminuir a marcha ou parar



Exercícios

Você consegue responder a essas questões?

1. Classifique as vias públicas urbanas.
2. Qual a diferença entre estradas e rodovias?
3. Dê a classificação dos sinais de trânsito.
4. Qual a finalidade da sinalização de regulamentação?
5. Para que serve a sinalização de advertência?
6. Cite os grupos em que se divide a sinalização de indicação.
7. Classifique a sinalização horizontal.
8. O que são dispositivos auxiliares de sinalização?
9. Como se divide a sinalização semafórica?
10. De que forma pode ser usada a sinalização sonora? Dê três exemplos.
11. Qual o tipo de sinalização que prevalece sobre as demais?

Blank lined area for writing.

NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

Circulação nas vias públicas

É a maneira pela qual o condutor deve conduzir o seu veículo pelas vias, dentro do que determina a lei, de forma uniforme (todos igualmente) para evitar acidentes e transtornos causados pela falta de organização.

Art. 26 *Os usuários das vias terrestres devem:*

- I - abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas;*
- II - abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.*

Art. 27 *Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.*

Art. 28 *O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.*

Estas normas servem para orientar e organizar o trânsito de forma que todos saibam o que fazer e entendam o que os outros irão fazer, respeitando preferências e a sinalização existente no local.



Não esqueça que cada norma de circulação, quando não cumprida corresponde a uma infração que resulta nas penalidades constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

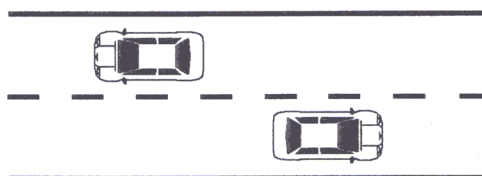
Obs.: Consulte a lista de Infrações, Penalidades e Medidas Administrativas, dessa apostila.

Existem muitas normas de sinalização e condutas estipuladas no Código de Trânsito Brasileiro, mas para que você as entenda e adote sempre iremos simplificá-las a seguir.

Normas de circulação ou percurso

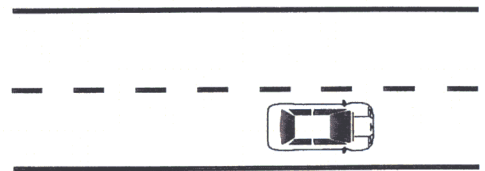
A circulação deve ser feita pelo lado direito da via, admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

Todo condutor deve manter distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, assim como dos bordos da pista e das faixas de circulação.

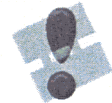


Transitar na contramão em vias de sentido único de circulação, resulta em multa, sendo considerado infração gravíssima. (Art. 186 – II – CTB)

Todo veículo em movimento deve ocupar a faixa mais à direita da pista de rolamento, quando não houver faixa especial para ele destinada.



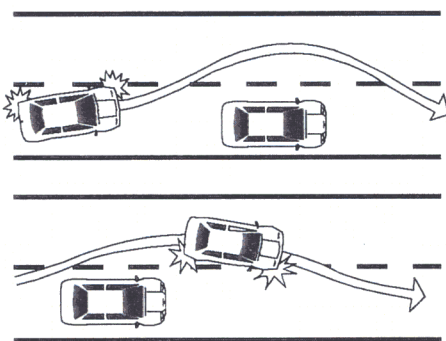
Transitar por faixa de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, resulta em multa, sendo considerado infração leve. (Art. 184 – CTB)



Deixar de sinalizar manobra de mudança de direção ou de faixa de circulação, resulta em multa, sendo considerado infração grave. (art. 196 – CTB)

Normas de ultrapassagem

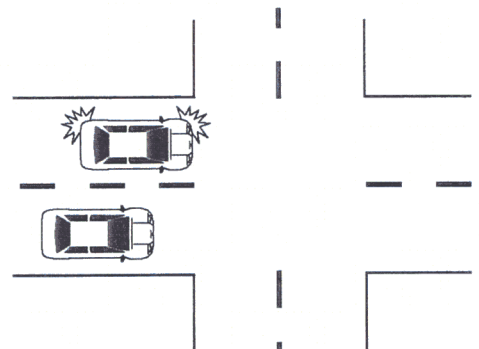
A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, observados os seguintes preceitos:



- Para ultrapassar, o condutor deverá certificar-se de que dispõe do espaço suficiente e de que a visibilidade lhe permite fazê-lo com segurança;
- A ultrapassagem e o retorno à posição primitiva deverão proceder-se da sinalização regulamentar (indicadores de direção ou sinais de braço);
- Ao ser ultrapassado, o condutor não poderá acelerar a velocidade de seu veículo. Deve aproximar-se do bordo da pista correspondente ao lado da circulação.

Deixar de dar passagem pela esquerda quando solicitado, resulta em multa, sendo considerado infração média. (Art. 198 – CTB)

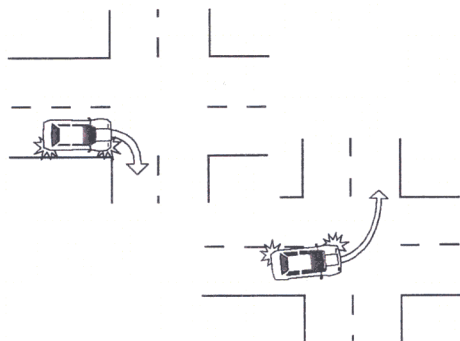
Nas vias de mão única com retorno ou entrada à esquerda, é permitida a ultrapassagem pela direita, se o condutor do veículo que estiver à esquerda, indicar por sinal que vai entrar para esse lado.



Ultrapassar outro veículo pelo acostamento resulta em multa, sendo considerado infração grave. (Art. 202 – CTB).

Normas de mudança de direção ou manobra

O condutor que queira executar uma manobra deverá certificar-se de poder fazê-lo sem perigo para os demais usuários da via, sinalizando sempre suas intenções.

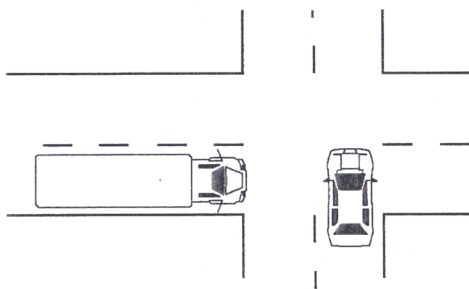


- para virar à esquerda.
- para virar à direita.
- o condutor que for ingressar numa via deve dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando.
- a conversão à esquerda ou o retorno devem ser feitos em locais apropriados ou aguardar no acostamento à direita e só cruzar a pista com segurança.

Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, em locais proibidos pela sinalização, resulta em multa, sendo considerado infração grave. (Art. 204 – CTB)

Normas de preferência

Quando veículos transitando por direções que se cruzem, aproximarem-se de local não sinalizado, terá preferência de passagem:



- aquele que vier pela direita.
- no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.
- durante uma manobra de mudança de direção, os pedestres, ciclistas e demais veículos na via.

Dirigir ameaçando pedestres que estejam atravessando a rua ou os demais veículos, resulta em multa, suspensão do direito de dirigir, retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação. (Art. 170 – CTB)

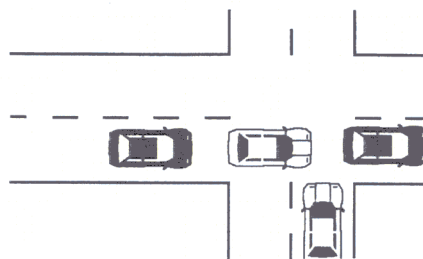
Os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação. (Art. 29 – XII – CTB)

Não parar antes de cruzar via férrea resulta em multa, sendo considerado infração gravíssima. (Art. 212 – CTB)

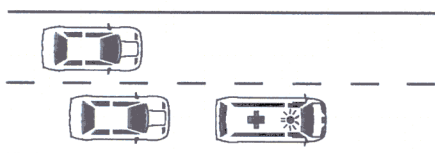
- os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores.
- os veículos motorizados são responsáveis pela segurança dos não motorizados.
- todos os tipos de veículos são responsáveis pela segurança dos pedestres. (Art. 29 – XII - § II CTB)

Deixar de reduzir a velocidade do veículo próximo a escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres resulta em multa, sendo considerado infração gravíssima. (Art. 220 – XIV – CTB)

Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais regras de circulação.



Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias além de prioridade de trânsito gozam de livre circulação, estacionamento e parada quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e luz vermelha intermitente.



- quando os dispositivos de alarme estiverem ligados, os outros condutores e pedestres devem favorecer a passagem.
- os pedestres devem aguardar na calçada e só atravessar a via após o veículo de socorro ter passado do local.

- a passagem prioritária na via e no cruzamento deve-se dar com velocidade reduzida e cuidados de segurança.

Não dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de bombeiros, de polícia e às ambulâncias em serviço de urgência, resulta em multa, sendo considerado infração gravíssima. (Art. 189 – CTB)

Exercícios Normas gerais de circulação e conduta

Será que você conduz o seu veículo de acordo com as normas de circulação?

1. O que você entende por normas gerais de circulação e conduta?
2. Para que servem as normas gerais de circulação e conduta?
3. Cite duas regras de:
 - circulação ou percurso;
 - ultrapassagem;
 - direção ou manobra;
 - preferência.
